



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 8 de Março de 2022 • Ano • Nº 3424

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº. 09/2022 - Pregão Eletrônico SRP Nº. 001/2022 - Processo Administrativo Nº. 18/2022.** Empresa(s) KR Romeu Transporte E Alimentos Eireli,
- **Ata de Registro de Preços Nº. 10/2022 - Pregão Eletrônico SRP Nº. 001/2022 - Processo Administrativo Nº. 18/2022.** Empresa(s) RD Serviços, Transportes, Locações EIRELI-
- **Ata de Registro de Preços Nº. 11/2022 - Pregão Eletrônico SRP Nº. 002/2022 - Processo Administrativo Nº. 14/2022.** Empresa(s) INFINITY Comercio Atacadista de Produtos Eireli
- **Ata de Registro de Preços Nº. 12/2022 - Processo Administrativo Nº. 14/2022 - Pregão Eletrônico SRP Nº. 002/2022.** Empresa(s) DIVIMED Comercio DE Produtos Hospitalares Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Nº. 14/2022 - Pregão Eletrônico SRP Nº. 002/2022 - Processo Administrativo Nº. 14/2022.** Empresa(s) GIL Farma Comercial Farmacêutico Ltda.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.001/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18 /2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09 /2022.**

Aos quatorze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois , **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.277.426/0001-58 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Educação **LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA** portadora do documento de identidade nº RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34, residente na Avenida Governador Lomanto Junior, 184, centro – CEP: 45.330-000, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **KR ROMEU TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 33.798.841/0001-45, Rua José Rodrigues Bastos, nº. 64, Centro- CEP-45.365-000- Lajedo do Tabocal- BA., neste ato representada pelo Sr. Romeu Barros de Novaes, CPF:637.893.375-87-98, RG:2086466803-SSP/BA. **relacionada(s) nos Lotes, I,II,V E VII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **001/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 147.390,00 ( Cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa reais ).**

#### LOTE 1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>ACHOCOLATADO DIET:</b> - em pó, sem adição de açúcar, cacau em pó, mineral, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. embalagem com 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade	KG	20	GOLD	R\$ 9,50	R\$ 190,00

	do produto e atender as especificações técnicas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
2	<b>ACHOCOLATADO:</b> em pó instantâneo, saco em polietileno leitoso de 400kg. ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau, em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	KG	300	ITALAC		R\$ 4,50 R\$1.350,00
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana – de- açúcar, embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no ministério da saúde.	KG	1.800	VALE BAHIA		R\$ 3,996 R\$ 7.182,00
4	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO:</b> composto de água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservante benzoato de sódio. Zero calorias. Não contém glúten. Isento de lactose. Frasco com 200 ml	UND	10	ZERO CAL		R\$ 6,50 R\$ 65,00
5	<b>AMIDO DE MILHO:</b> Embalagem plástica ou de papel, resistente de 200 G, com data de fabricação e prazo no mínimo de 12 meses.	UND	150	MAISENA		R\$ 5,18 R\$ 777,00
6	<b>ARROZ:</b> arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação da produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	1.000	CAMIL		R\$ 4,65 R\$ 4.650,00
7	<b>ARROZ:</b> arroz integral, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação da produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	40	CAMIL		R\$ 6,90 R\$ 276,00
8	<b>ARROZ:</b> arroz parabolizado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	1.000	CAMIL		R\$ 4,50 R\$ 4.500,00
9	<b>AVEIA EM FLOCOS:</b> isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	80	KININO		R\$ 5,00 R\$ 400,00
10	<b>BEBIDA DE SOJA SEM LACTOSE:</b> sabor natural enriquecido com cálcio, embalagem íntegra. Fornecimento:	L	40	ADES		R\$ 7,50 R\$ 300,00

	embalagem tetrapak de 200ml.					
<b>SOMA TOTAL</b>						<b>R\$ 19.690,00</b>

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>BISCOITO DOCE:</b> pacote de 400 g consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	KG	800	LIANE	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
2	<b>BISCOITO SALGADO:</b> tipo cream cracker, pacote de 400 g consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	KG	800	MARILAN	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
3	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL:</b> embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	60	VITARELLA	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
4	<b>BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN:</b> ingredientes: fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo sarraceno, ovos, óleo de palma, amido de milho modificado, dextrose, sal iodado, levedura, espessante: hidroxipropilmetilcelulose, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio; aromatizante natural. embalagem 210g.	KG	20	LIANE	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	<b>BISCOITO SEM LACTOSE:</b> biscoito sem lactose. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 360 a 400g. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	30	LIANE	R\$ 17,99	R\$ 539,70
6	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250 g peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC, prazo mínimo da validade de 04 meses.	KG	300	PAQUERA	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
7	<b>CANELA EM PÓ:</b> pura, A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 30 a 40 gramas.	KG	18	MARATÁ	R\$ 10,35	R\$ 186,30
8	<b>LEITE DE COCO:</b> produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes	UND	400	SOCOCO	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00

	e/ou espessante. Embalagem de 200g.						
9	<b>ÓLEO DE SOJA 900 ml:</b> Alimentício, embalagem de 900 ml. Produtos refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagem plásticas de 900ml. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	200		SOYA	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
10	<b>OVOS TIPO B:</b> Ovos tipo extra, tipo B, branco, embalagem com identificação de produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	DZ	150		ORIGEM NACIONAL	R\$ 5,60	R\$ 840,00
<b>SOMA TOTAL</b>							<b>R\$ 23.500,00</b>

**LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ – SEM LACTOSE:</b> alimento com proteína isolada se soja, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B1, B2, B6, B12, D e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem de 300g, livre de partes danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote.	KG	20	SUPRA SOY	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
2	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Embalado em latas ou pacotes com 200 gr. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	KG	2.000	ITAMBÉ	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
3	<b>MACARRÃO TIPO SPAGUETTI:</b> Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	KG	1.500	PETYAN	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
4	<b>MACARRÃO TIPO SPAGUETTI INTEGRAL:</b> Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	KG	50	LIANE	R\$ 9,00	R\$ 450,00
5	<b>MASSA PARA BOLO:</b> produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal,	UND	150	ADRIA	R\$ 6,00	R\$ 900,00

	açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos- como pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, sorbato de potássio.450 g					
6	<b>MASSA PARA SOPA:</b> Com sêmola e ovos, tipo “Ave Maria”. Apresentação em embalagem de 450g, que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	1.000			
				ADRIA	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
7	<b>MILHARINA:</b> amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 1k, sacos plástico transparente e atóxico, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, ata de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500			
				QUAKER	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
8	<b>MILHO PARA CANJICA:</b> Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses.	KG	800			
				YOKI	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
9	<b>MILHO PARA PIPOCA:</b> Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses.	KG	250			
				YOKI	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
10	<b>MILHO VERDE:</b> apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características Indesejáveis. Sachê de 200 g, Prazo mínimo de validade de 06 meses da	UND	200			
				STELLA D`ORO	R\$ 3,00	R\$ 600,00

	data de entrega.					
11	<b>MANTEIGA:</b> <i>creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca, cloreto de sódio, fermentos lácteos selecionados.</i> Embalagem de 500 G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade.	KG	300	VACA	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
<b>SOMA TOTAL</b>						<b>R\$ 78.900,00</b>

**LOTE VII**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>IOGURTE:</b> com polpa de frutas sabor morango em pacote de 1 L.	L	2.000	VITOGURTE	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
2	<b>IOGURTE DIET:</b> iogurte de frutas, sem adição de açúcar, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de polietileno com 150 a 200ml, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	L	30	JAMANE	R\$ 7,00	R\$ 210,00
3	<b>IOGURTE SEM LACTOSE:</b> parcialmente desnatado com polpa de morango ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, com 150 a 200ml. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	L	20	ITAMBÉ	R\$ 12,50	R\$ 250,00
4	<b>QUEIJO:</b> 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	200	DAVACA	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00

5	<b>SAL:</b> Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. O produto líquido a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	KG	200	CAVALINHO	R\$ 1,45	R\$ 290,00
6	<b>SALSICHA:</b> Tipo HOT DOG, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac, pesando até 1kg por embalagem. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	400	SADIA	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
7	<b>TEMPERO COMPLETO CASEIRO:</b> embalagem 1 KG aproximadamente, sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Potes plástico de 1KG, resistentes e lacrados .	KG	70	ORIGEM NACIONAL	R\$ 6,00	R\$ 420,00
8	<b>VINAGRE</b> (500ml) composição: fermento acético de álcool e água. Conservante: metabissulfito de sódio (INS 223) acidez volátil:4.0 %. Não contém glúten.	UND	50	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 150,00
9	<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA:</b> (proteína branca) obtida da farinha desengordurada de soja, enriquecida com vitaminas, mínimo: calorias 250,00KCAL em 100,00G, proteína 50,00 G em 100,00G, carboidratos 30,00G em 100,00G, com aspecto. Cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico, embalado em saco plástico reforçado.	KG	600	PROTEINA SOYA	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
<b>SOMA TOTAL</b>						R\$ 25.300,00

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.



**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **001/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da SEMEC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **001/2022**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Educação, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Secretaria Municipal de Educação de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Educação de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **18/2022** o Edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 14 de fevereiro de 2022.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

**LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Romeu Barros de Novaes,  
CPF:637.893.375-87-98, RG:2086466803-SSP/BA

**KR ROMEU TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI,**  
CNP: 33.798.841/0001-45

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 14/02/2022.

**Talita Duarte Micheli.**

OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.001/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18 /2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10 /2022.**

Aos quatorze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois , **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.277.426/0001-58 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Educação **LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA** portadora do documento de identidade nº RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34, residente na Avenida Governador Lomanto Junior, 184, centro – CEP: 45.330-000, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 08.402.832/0001-46-**, com endereço Rua G Loteamento Jardim América, s/n, Stela Dubois- CEP: 45.345-00, Jaguaquara-Ba, neste ato representada pelo Sr. José Santos da Silva, CPF:036.596.695-98, RG:1308201648-SSP/BA. **relacionada(s) nos Lotes, III,IV,VI E VIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **001/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 135.695,65 ( Cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos ).**

**LOTE III GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO PATIM:</b> fresca, sem sebo ou aponeurose (pelancas) devesa constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 02 meses, devesa ser cortada em pedaços de 100g. Embalagens de 1kg, na embalagem devesa constar o fornecedor e o produto, com registro no SIF/SIE.	KG	250	FRIBOI	R\$ 45,24	R\$ 11.310,00

2	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO PATIM MOÍDA:</b> fresca, sem sebo ou aponeurose (pelancas) devera constar data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 02 meses, devera ser cortada em pedaços de 100g. Embalagens de 1kg, na embalagem devera constar o fornecedor e o produto, com registro no SIF/SIE.	KG	900	NUTRISSIMO	R\$ 16,59	R\$ 14.931,00
3	<b>CHARQUE PONTA DE AGULHA:</b> pacote com 1 kg. preparado com carne bovina, ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistente, que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500	OURO PRETO	R\$ 43,73	R\$ 21.865,00
4	<b>COXA E SOBRECOXA:</b> congelada, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, devera ser entregue em monoblocos, caixas de papelão lacrada ou em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Não poderá apresentar sinais de recongelamento no momento da entrega, como gelo avermelhado ou líquidos pegajosos na embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento. Esta devera apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte.	KG	130	RARA	R\$ 11,76	R\$ 1.528,80
5	<b>FÍGADO BOVINO:</b> de primeira qualidade, limpo, congelado á 12 graus Celsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, química e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de	KG	100	FRIBOI	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00

	papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.					
6	<b>FRANGO, PEITO:</b> Carne de frango tipo peito congelado com adição de água no máximo 6 %. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg, em média, com registro no SIF ou SISP.	KG	1.500	AVIVIP		R\$ 15,08 R\$ 22.620,00
7	<b>LINGUIÇA DEFUMADA BOVINA:</b> Linguiça bovina, especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	250	SEARA		R\$ 33,93 R\$ 8.482,50
<b>SOMA TOTAL</b>						<b>R\$ 82.998,30</b>

**LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>CRAVO DA ÍNDIA:</b> deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 a 15 gramas.	KG	15	ZDELL	R\$ 96,79	R\$ 1.451,85
2	<b>CREME DE LEITE:</b> Ingredientes: Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. *% Valores diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. Peso líquido de 200g.	UND	250	CCGL	R\$ 2,42	R\$ 605,00
3	<b>FARINHA PARA MINGAU:</b> tipo cremogema, diversos sabores, em embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	30	CREMOGEMA	R\$ 20,57	R\$ 617,10
4	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistente e pastosa,	KG	400	BONARE	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00

	embalagem em sachê ou tetrapack com peso líquido de 350g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.					
5	<b>FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO:</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial, obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matérias terrosas e parasitas. Não podemos estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	KG	300	PRIMOR	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
6	<b>FARINHA LÁCTEA:</b> Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária: em pacotes de 230 gr, livre perfurações descamações. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	KG	40	MARATA	R\$ 19,36	R\$ 774,40
7	<b>FUBÁ EM FLOCOS:</b> tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	KG	1.000	INCAMILHO	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
8	<b>GOIABADA:</b> (300 g) polpa de goiaba, açúcar geleificante pectina e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten.	KG	100	VAL	R\$ 7,86	R\$ 786,00
9	<b>FEIJÃO FRADINHO:</b> fradinho, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes á variedades no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalagem em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 1kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impureza e matérias estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	500	SUPER ESPECIAL	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
<b>SOMA TOTAL</b>						<b>R\$ 14.758,35</b>



**LOTE VI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>PÃO:</b> 50 Gr, composição mínima da massa: 40 Gr de farinha de trigo; 0,8 Gr de sal; 0,4 Gr de reforçador; 24 ml de água; 0,2 Gr de açúcar; 1,2 Gr de fermento biológico ; 0,4 Gr de gordura vegetal.	KG	2.000	FM	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00
2	<b>PÃO INTEGRAL:</b> pesando 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	KG	20	FM	R\$ 12,75	R\$ 255,00
<b>SOMA TOTAL</b>						<b>R\$ 23.715,00</b>

**LOTE VIII**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA:</b> polpa de fruta obtida de frutas frescas, selecionadas e madura, sabores: goiaba, manga, acerola, caju e cajá.. Os frutos devem ser lavados em dois estágios com água clorada e despulpados em peneiras de inox. Em seguida a polpa é envasada em saco de polietileno e acondicionada em embalagem de 1Kg e congelado a 40°C, armazenada em câmeras frias entre - 15 e 18 °C. Características organolépticas: aspecto – polpa – homogênea, isenta de impurezas, cor – característica, sabor – característico, aroma – característico, embalagem: sacos de polietileno com 1kg e etiquetados com nº de lote, data de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	2.800	SINHA RITA	R\$ 5,08	R\$ 14.224,00
<b>SOMA TOTAL</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para

o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **001/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da SEMEC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **001/2022**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Educação, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Secretaria Municipal de Educação de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Educação de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **18/2022** o Edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 14 de fevereiro de 2022.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

**LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

José Santos da Silva,  
CPF:036.596.695-98, RG:1308201648-SSP/BA  
**RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI-**  
**CNPJ: 08.402.832/0001-46**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 14/02/2022.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.002/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14 /2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022.**

Aos dezessete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **EDNALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04, residente no Loteamento Carlos Alberto Brandão Argolo, 07, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) INFINITY COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 39.904.213/0001-83**, situada R H LOT JUCA LEÃO, Nº. 134- Centro CEP: 45.600-183- Itabuna –Ba, representada pela Sr<sup>a</sup>. Cosmia Andrade Silva, CPF:539.259.985-00 RG: 0499353307, **relacionada(s) no LOTES: I,II,III,IV,V,IX E X**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de medicamentos, material odontológico, hospitalar, instrumental, saneantes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **002/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**LOTES- I,II,III,IV,V,IX E X VALOR REGISTRADO: R\$ 338.700,00 ( Trezentos e trinta e oito mil e setecentos reais).**

**LOTE-I**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AAS 100 MG	COMP	34.000	EMS	R\$ 0,10	R\$ 3.400,00
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	16.000	ULTRAFAR MA	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
3	ALBENZADOL 400MG COMP.	COMP	2.500	GPZ	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG cx c/12 comp.	CX	167	EMS	R\$ 4,26	R\$ 711,42

5	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO 500+125 MG	COMP	800	EMS	R\$ 0,87	R\$ 696,00
6	AMOXICILINA 500MG	COMP	5.500	EMS	R\$ 0,14	R\$ 770,00
7	AMPICILINA 500 MG COMP	COMP	200	EMS	R\$ 0,84	R\$ 168,00
8	ATENOLOL 50 MG	COMP	1.000	SANDOZ	R\$ 0,15	R\$ 150,00
9	AZITROMICINA 500MG	COMP	3.600	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 540,00
10	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	65.000	MEDLEY	R\$ 0,04	R\$ 2.600,00
11	CALDÊ ( Carbonato de Cálcio+ Vitamina D)	COMP	360	ULTRAFAR MA	R\$ 1,00	R\$ 360,00
12	CAPTROPIL 25 MG	COMP	2.000	EMS	R\$ 0,30	R\$ 600,00
13	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	300	EMS	R\$ 0,46	R\$ 138,00
14	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	1.000	EMS	R\$ 0,87	R\$ 870,00
15	CEFALEXINA 500 MG	COMP	2.200	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 726,00
16	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	200	TEUTO	R\$ 0,68	R\$ 136,00
17	CETOCONAZOL 30G CREME	TB	30	TEUTO	R\$ 3,10	R\$ 93,00
18	CIPROFLOXACIN O 500 MG	COMP	7.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 840,00
19	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	600	MEDLEY	R\$ 0,89	R\$ 534,00
20	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	600	HIPOLABO R	R\$ 0,50	R\$ 300,00
21	DEXAMETASONA 10G CREME	TB	400	EMS	R\$ 1,11	R\$ 444,00
22	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	9.000	EMS	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
23	DIPIRONA 500MG COMP.	COMP	25.000	MEDLEY	R\$ 0,03	R\$ 750,00
24	ENALAPRIL 20 MG	COMP	75.000	MEDLEY	R\$ 0,03	R\$ 2.250,00
25	ENALAPRIL 5 MG	COMP	9.000	MEDLEY	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
26	ESPIRONOLACTO NA 25 MG	COMP	2.000	EMS	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
27	ESPIRONOLACTO NA 50 MG	COMP	300	EMS	R\$ 0,89	R\$ 267,00

28	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	1.800	TEUTO	R\$ 0,76	R\$ 1.368,00
29	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP	12.000	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	80.000	EMS	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
31	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	15.000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 900,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	78.000	EMS	R\$ 0,07	R\$ 5.460,00
33	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10.000	ULTRAFARMA	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
34	IVERMECTINA 6 MG	COMP	600	VITAMEDIC	R\$ 1,30	R\$ 780,00
35	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG CT C/21 COMP	CX	300	BIOLAB	R\$ 3,15	R\$ 945,00
36	METFORMINA 500 MG	COMP	500	MERCK	R\$ 0,40	R\$ 200,00
37	LOSARTANA 50 MG	COMP	90.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
38	MEBENDAZOL 100MG COMP.	COMP	3.000	TEUTO	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
39	METFORMINA 850 MG	COMP	9.000	EMS	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
40	METILDOPA 250 MG	COMP	4.000	EMS	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
41	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	COMP	8.000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
42	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	20	TEUTO	R\$ 2,20	R\$ 44,00
43	NEOMICINA + BACITRACINA 10G POM.	TB	100	BELFAR	R\$ 4,98	R\$ 498,00
44	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	12.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
45	NIMESULIDA 100 MG	COMP	16.000	EUROFARMA	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
46	NISTATINA 50G CREME VAGINAL	BS	10	GEOLAB	R\$ 1,30	R\$ 13,00
47	NITAZOXANIDA 500 MG cx c/6 comp	CX	18	TEUTO	R\$ 8,20	R\$ 147,60
3948	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BS	10	TEUTO	R\$ 4,80	R\$ 48,00



49	NORETISTERONA 0,35MG	CX	50	BIOLAB	R\$ 1,10	R\$ 55,00
50	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	60	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,47	R\$ 88,20
51	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	22.000	ULTRAFAR MA	R\$ 0,07	R\$ 1.540,00
52	PARACETAMOL 500 MG	COMP	16.000	EMS	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
53	PREDNISONA 20 MG	COMP	7.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 700,00
54	PROMETAZINA 25 MG COMP.	COMP	4.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 440,00
55	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	18.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
56	VITAMINA D 10.000UI	COM	1.000	NOW FOODS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
57	SINVASTATINA 20 MG	COMP	24.000	SANDOZ	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
58	SULFAMETOXAZ OL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	COMP	3.000	SANDOZ	R\$ 0,32	R\$ 960,00
59	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	18.000	VITAMED	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
60	VITAMINA C 500 MG	COMP	1.500	ULTRAFAR MA	R\$ 0,21	R\$ 315,00
61	VITAMINA D 1.000UI cx c/30	CX	20	GEOLAB	R\$ 4,50	R\$ 90,00
62	XARELTO ( Rivaroxabana 15 mg)	COMP	200	EMS	R\$ 1,10	R\$ 220,00
63	XARELTO (Rivaroxabana 20 mg)	COMP	200	BAYER	R\$ 2,00	R\$ 400,00
64	CARVAO ADITIVADO FR C/10	UND	10	CHILLIN	R\$ 1,87	R\$ 18,70
65	DRAMIN B6	COMP	200	TAKEDA	R\$ 0,99	R\$ 198,00
66	DULCOLAX (bisacodil) 5MG	COMP	100	SANOFI	R\$ 0,48	R\$ 48,00
67	ISOSSORRBIDA 5MG SL	COMP	200	ULTRAFAR MA	R\$ 0,28	R\$ 56,00
68	LIDOCAINA 30G POMADA	TB	50	EMS	R\$ 2,00	R\$ 100,00
69	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	10	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
70	ATENSINA 0,150 MG	COMP	200	BOEHRING ER	R\$ 0,45	R\$ 90,00
71	SIMETICONA 40 MG	COMP	1000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,36	R\$ 360,00

72	BUSCOPAN COMPOSTO	COMP	500	BOEHRINGER	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
73	GEL CURATIVO HIDRATANTE CONVATEC 85 G	TUBO	12	CONVATEC	R\$ 6,39	R\$ 76,68
74	NESINA 25 MG	COMP	150	TAKEDA FARMA	R\$ 1,09	R\$ 163,50
75	PASTA D'AGUA	TUBO	12	RIOQUIMICA	R\$ 1,75	R\$ 21,00
76	OSELTAMIVIR 75MG	COMP	60	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,20	R\$ 312,00
77	DEXAMETASONA 4MG	COMP	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 200,00
78	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	600	ULTRAFARMA	R\$ 0,47	R\$ 282,00
79	MALEATO DE DEXCLORFERINA MINA 2 MG	COMP	500	NEO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 80,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 78.000,00</b>

**LOTE-II**

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	50	CIMED	R\$ 1,44	R\$ 72,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	50	CIMED	R\$ 2,22	R\$ 111,00
3	ALBENDAZOL SUSP.	FR	700	TEUTO	R\$ 1,47	R\$ 1.029,00
4	AMBROXOL 100ML INFANTIL	FR	700	SEDAVAN	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
5	AMBROXOL 100ML ADULTO	FR	600	SEDAVAN	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
6	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO SUSP. 400/57	FR	30	SANDOZ	R\$ 7,06	R\$ 211,80
7	AMOXICILINA SUSP 250	FR	600	EMS	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
8	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML 600 MG	FR	230	EMS	R\$ 8,77	R\$ 2.017,10
9	CEFALEXINA SUSP. 250ML	FR	60	TEUTO	R\$ 2,01	R\$ 120,60
10	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	2.000	EMS	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
11	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	1.500	MEDLEY	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
12	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL	FR	60	EMS	R\$ 3,21	R\$ 192,60
13	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FR	700	GEOLAB	R\$ 3,21	2.247,00
14	LORATADINA 100ML XAROPE	FR	50	ULTRAFARMA	R\$ 3,33	R\$ 166,50
15	MEBENDAZOL 10ML SUSP.	FR	200	EMS	R\$ 3,00	R\$ 600,00

16	METRONIDAZOL SUSP.	FR	200	EMS	R\$ 2,33	R\$ 466,00
17	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	FR	15	EUROFAR MA	R\$ 2,00	R\$ 30,00
18	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	FR	1.00 0	EMS	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
19	PRED FORT COLÍRIO( Acetato de Prednisolona 1%)	FR	12	ALLERGAN	R\$ 3,00	R\$ 36,00
20	PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 600ML	FR	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 360,00
21	SALBUTAMOL 100ML SUSP.	FR	200	GEOLAB	R\$ 3,65	R\$ 730,00
22	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML 100ML	FR	250	TEUTO	R\$ 1,40	R\$ 350,00
23	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	FR	300	LOMFER	R\$ 2,00	R\$ 600,00
24	SULFATO FERROSO 100ML XAROPE	FR	50	ARTE NATIVA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
25	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML	FR	100	REDOXAN	R\$ 4,10	R\$ 410,00
26	AMPICILINA SUSPENSÃO	FR	20	EMS	R\$ 3,10	R\$ 62,00
27	ATROVENT SPRAY	FR	10	Boehringer	R\$ 2,98	R\$ 29,80
28	LACTULOSE XAROPE 120ML	FR	50	NATULAB	R\$ 4,10	R\$ 205,00
29	SALBUTAMOL SPRAY	FR	100	GSK	R\$ 3,44	R\$ 344,00
30	OLEO MINERAL 100ML	FR	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
31	COLÍRIO ANESTÉSICO	FR	6	ALLERGAN	R\$ 3,20	R\$ 19,20
32	ARGIROL COLÍRIO	FR	5	GENOM	R\$ 5,20	R\$ 26,00
33	BUSCOPAN COMPOSTO	FR	50	BOEHRING ER	R\$ 4,17	R\$ 208,50
34	DEXAMETSONA 5MG/ML	FR	50	ACHÉ	R\$ 4,05	R\$ 202,50
35	POLIVITAMINICO GOTAS	FR	50	CIFARMA	R\$ 3,64	R\$ 182,00
36	COLIRIO DEXAMETASONA 0.1 MG/ML	FR	10	TEUTO	R\$ 2,99	R\$ 29,90
37	COLIRIO TOBRAMICINA 0,3 MG/ML	FR	5	NEO QUÍMICA	R\$ 4,33	R\$ 21,65
38	COLIRIO CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + MALEATO DE FENIRAMINA	FR	5	CRISTALIN	R\$ 2,00	R\$ 10,00
39	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML	FR	5	NOVARTIS	R\$ 4,10	R\$ 20,50
40	COLIRIO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML	FR	5	TIMOLOL	R\$ 2,00	R\$ 10,00

41	SAL DE REHIDRATAÇÃO ORAL	PCT	300	NATULAB	R\$ 0,85	R\$ 255,00
42	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	300	ULTRAFARMA	R\$ 3,33	R\$ 999,00
43	COLIRIO CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FR	15	ACHÉ	R\$ 3,95	R\$ 59,25
44	COLIRIO TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	15	GENOM	R\$ 3,54	R\$ 53,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$29.000,00</b>

LOTE-III						
ITEM	PRODUTO	UND	QNT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	100	ADREN	R\$ 0,63	R\$ 63,00
2	AMINOFILIANA 24MG/ML 10ML	AMP	100	BLAU	R\$ 0,42	R\$ 42,00
3	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 0,29	R\$ 14,50
4	AMPICILINA 1G	AMP	800	BLAUSIGEL	R\$ 0,39	R\$ 312,00
5	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	80	ISOFARMA	R\$ 2,10	R\$ 168,00
6	BENZETACIL 600.000	AMP	1000	EUROFARMA	R\$ 0,42	R\$ 420,00
7	BENZETACIL 1200.000	AMP	2000	SUPERA	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
8	BRICANYL (TERBUTALINA) 0,05MG/ML 1ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 0,89	R\$ 44,50
9	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2 ML	AMP	50	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,39	R\$ 19,50
10	CEFALOTINA 1G	AMP	2000	BLAUSIGEL	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
11	CEFTRIAXONA 1G	AMP	1000	ROCEFIN	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
12	CIMETIDINA 300 MG	AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 0,56	R\$ 280,00
13	COMPLEXO B	AMP	1000	HYPOFARMA	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
14	DESPACILINA ( PENICILINA G PROCAINA 400.000)	AMP	500	BLAU	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
15	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	1500	HYPOFARMA	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
16	DICLOFENACO 75MG/ML 3ML	AMP	1000	VOLTAREN	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
17	DILUENTE 10 ML CX C/200	CX	24	SAMTEC	R\$ 1,98	R\$ 47,52
18	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	3000	FARMACE	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
19	DOBUTAMINA 250MG/20 ML	AMP	30	HYPOFARMA	R\$ 0,93	R\$ 27,90

20	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	30	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 10,80
21	DRAMIN + PIRIDOXINA 50MG/5ML 1ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 0,85	R\$ 425,00
22	EFORTIL 10MG/ML	AMP	100	EUROFARMA	R\$ 0,26	R\$ 26,00
23	ERGOTRATE 0,2MG/ML 1ML	AMP	50	BIOLAB	R\$ 1,10	R\$ 55,00
24	FUROSEMIDA 20MG/ML 2 ML	AMP	600	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 660,00
25	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 0,16	R\$ 80,00
26	GENTAMICINA 80 MG	AMP	200	NOVAFARMA	R\$ 0,75	R\$ 150,00
27	GLICOSE 25% 10ML	AMP	300	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 240,00
28	GLICOSE 50 % 10ML	AMP	500	SAMTEC	R\$ 0,51	R\$ 255,00
29	HEPARINA 5UI/ML 0,25ML	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 25,00
30	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 6,00
31	HIDROCORTISONA 100MG (sem diluente)	AMP	500	BLAUSIGEL	R\$ 0,41	R\$ 205,00
32	HIDROCORTISONA 500 MG (Sem diluente)	AMP	500	BLAUSIGEL	R\$ 0,59	R\$ 295,00
33	HIOSCINA COMPOSTA	AMP	1.000	FARMACE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
34	HIOSCINA PURA	AMP	500	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
35	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML CX C10	CX	20	CRISTALIA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
36	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	300	TEUTO	R\$ 0,36	R\$ 108,00
37	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	AMP	300	JP FARMA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
38	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML	AMP	250	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,35	R\$ 87,50
39	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 0,56	R\$ 56,00
40	ONDACETRONIA 4MG/ML 2ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
41	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	50	BLAUSIGEL	R\$ 1,30	R\$ 65,00
42	PROFENID (CETOPROFENO) IM 50MG/ML	AMP	1000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,74	R\$ 740,00
43	PROFENID (CETOPROFENO) EV	AMP	1000	ULTRAFARMA	R\$ 0,73	R\$ 730,00
44	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 60,00
45	RANITIDINA 50MG/ML	AMP	50	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 42,50
46	SORO GLICO-FISIOLOGICO	CX	75	FRESENIU	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00

	500ML, CX C/30			S KABI		
47	SORO FRUTOSE CX C/30	CX	1	FRESENIUS KABI	R\$ 33,60	R\$ 33,60
394 8	SORO GLICOSADO 500ML CX C 30	CX	30	FRESENIUS KABI	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
49	SORO RINGER-LACTATO 500ML CX C/30	CX	75	EQUIPLEX	R\$ 61,00	R\$ 4.575,00
50	SORO MONITOL 250 ml cx com 50	Cx	1	MANITOL	R\$ 36,28	R\$ 36,28
51	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	30	SAMTEC	R\$ 0,33	R\$ 9,90
52	TRANSAMIM (ACIDO TRANEXAMICO) 250MG/ML 5ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 3,85	R\$ 192,50
53	TRENTAL (PENTOXIFILINA) 20MG/ML 5ML	AMP	50	E.M.S	R\$ 0,49	R\$ 24,50
54	VITAMINA C 500MG 5ML	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
55	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 1,34	R\$ 67,00
56	CLINDAMICINA 300MG	AMP	50	NOVA FARMA	R\$ 0,69	R\$ 34,50
57	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) IM	AMP	10	BLAU	R\$ 52,00	R\$ 520,00
58	INSULINA NPH	AMP	100	ULTRAFARMA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
59	INSULINA REGULAR	AMP	50	LILLY	R\$ 4,58	R\$ 229,00
60	ENOXAPARINA 40MG/ML	AMP	12	ULTRAFARMA	R\$ 2,25	R\$ 27,00
61	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CX COM 60	CX	75	FRESENIUS KABI	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
62	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX COM 30	CX	100	FRESENIUS KABI	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$87.000,00</b>

**LOTE-IV**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	800	EMS	R\$ 0,24	R\$ 192,00
2	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	25.000	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
3	BIPERIDENO 2 MG	COMP	16.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
4	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	300	EMS	R\$ 0,44	R\$ 132,00
5	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML C/100 ML SUSPENSÃO)	FR	150	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,05	R\$ 157,50
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	16.000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 960,00
7	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	600	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 60,00
8	CITALOPRAM 20 MG	COMP	500	SANDOZ	R\$ 0,21	R\$ 105,00
9	CLOBAZAM 10 MG	COMP	150	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,25	R\$ 37,50

10	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	1500	EMS	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
11	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	15000	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
12	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	150	HIPOLABO R	R\$ 0,67	R\$ 100,50
13	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	3000	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 870,00
14	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	600	CRISTÁLIA	R\$ 0,45	R\$ 270,00
15	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	600	SANDOZ	R\$ 0,44	R\$ 264,00
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	500	EUROFARMA	R\$ 0,65	R\$ 325,00
17	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMP	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 135,00
18	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	COMP	300	EMS	R\$ 0,39	R\$ 117,00
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXANA 75 MG	COMP	300	MEDLEY	R\$ 0,35	R\$ 105,00
20	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	FR	10	CRISTÁLIA	R\$ 2,00	R\$ 20,00
21	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMP	200	EMS	R\$ 0,88	R\$ 176,00
22	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	9.000		R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
23	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	150	HYPOFARMA	R\$ 0,68	R\$ 102,00
24	DIAZEPAM 10 MG	COMP	12000	EMS	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
25	DIAZEPAM 10 MG AMP	AMP	150	EMS	R\$ 0,50	R\$ 75,00
26	DIAZEPAM 5 MG	COMP	3000	CRISTÁLIA	R\$ 0,05	R\$ 150,00
27	DOLANTINA AMP	AMP	200	SANOFI	R\$ 1,20	R\$ 240,00
28	PROMETAZINA 25MG	COMP	1800	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 270,00
29	FENITOINA AMP	AMP	200	HIPOLABO R	R\$ 0,90	R\$ 180,00
30	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	12000	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
31	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS	FR	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,74	R\$ 222,00
32	FENOBARBITAL AMP	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 0,99	R\$ 198,00
33	FLUOXETINA 20 MG	COMP	18000	EUROFARMA	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00

34	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL C/20 ML	FR	350	EMS	R\$ 2,98	R\$ 1.043,00
35	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	16000	ALLERGAN	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
36	HALOPERIDOL 5 MG AMPOLA	AMP	100	FRESENIUS	R\$ 0,99	R\$ 99,00
37	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	AMP	400	CRISTÁLIA	R\$ 0,64	R\$ 256,00
38	FENITOINA 100 MG	COMP	4000	CRISTÁLIA	R\$ 0,23	R\$ 920,00
39	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	150	EMS	R\$ 0,75	R\$ 112,50
40	MORFINA 10 MG	COMP	100	CRISTÁLIA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
41	MORFINA 10 MG	AMP	100	ULTRAFAR MA	R\$ 0,34	R\$ 34,00
42	NORTIPTILINA 25 MG	COMP	500	EUROFAR MA	R\$ 0,33	R\$ 165,00
43	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	500	NOVA FARMA	R\$ 0,98	R\$ 490,00
44	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
45	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	12	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,98	R\$ 11,76
46	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	800	NEO QUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 640,00
47	PERICIAZINA 4%	FR	12	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,95	R\$ 11,40
394 8	PROMETAZINA AMP	AMP	300	SANVAL	R\$ 0,89	R\$ 267,00
49	RISPERIDONA 1MG	COMP	16000	MERCK	R\$ 0,74	R\$ 11.840,00
50	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL C/ 30 ML	FR	60	SUPERA	R\$ 1,37	R\$ 82,20
51	RISPERIDONA 3MG	COMP	18000	MERCK	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
52	SULPIRIDA 200 MG	COMP	200	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,08	R\$ 16,00
53	SULPIRIDA 50 MG	COMP	200	SANDOZ	R\$ 0,34	R\$ 68,00
54	TRAMAL 100 MG	COMP	500	GRUNENT HAL	R\$ 0,85	R\$ 425,00
55	TRAMAL AMPOLA 100MG	AMP	300	TEUTO	R\$ 0,97	R\$ 291,00
56	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	FR	250	HIPOLABO R	R\$ 0,90	R\$ 225,00
57	VALPROATO DE	COMP	12500	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00



	SODIO 500 MG					
58	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	600	HYPOFAR MA	R\$ 0,26	R\$ 156,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 58.500,00</b>

**LOTE-V**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALCOOL 70 %	LT	3000	PROLINK	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
2	ALCOOL IODADO	LT	12	RIOQUIMICA	R\$ 11,50	R\$ 138,00
3	DESINCROSTANTE	UND	12	RIOQUIMICA	R\$ 12,50	R\$ 150,00
4	DESINFECTANTE HOSPITALAR (GL C/5LT)	UND	100	RIOQUIMICA	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
5	ÉTER FR	UND	24	VIC FARMA	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
6	FORMOL 10%	LT	2	RIOQUIMICA	R\$ 44,00	R\$ 88,00
7	LUGOL 2%	LT	6	VIC FARMA	R\$ 65,00	R\$ 390,00
8	PVPI DEGERMANTE 1LT	UND	36	RIOQUIMICA	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
9	SOLUÇÃO C/ TENSÓTIVOS 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA	FR	24	RIOHEX	R\$ 40,00	R\$ 960,00
10	PVPI TÓPICO LT	UND	24	RIOQUIMICA	R\$ 32,50	R\$ 780,00
11	DEGERMANTE ENZIMATICO 1 LT	UND	48	RIOQUIMICA	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
12	ALCOOL 96LT	UND	60	PROLINK	R\$ 10,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 24.200,00</b>

**LOTE-IX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARADEIRA HOSPITALAR INOX	UND	ECONOX	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
2	CABO DE BISTURI Nº. 4	UND	ABC INSTRUEMNTOS	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
3	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PNEUS	UND	DUNE	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00

	MACIÇO					
4	CADEIRA HIGIENICA DE BANHO SIMPLES	UND	SANTA FÉMACAS	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO BÁSICA	UND	RHOSSE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
6	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO	UND	ABFLEX	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7	KELLY CURVA 16 CM	UND	ABC FLEX	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
8	KELLY RETA 16 CM	UND	ABC FLEX	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
9	KIT PARTO INOX PEQUENO	UND	ENNDOCOMME RCER	2	R\$ 2.571,00	R\$ 5.142,00
10	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 30 CM	UND	ABC INSTRUEMNTOS	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
11	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM DICISSÃO	UND	ABC INSTRUEMNTOS	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
12	PINÇA DE BIOPSIA 6 MM	UND	RHOSSE	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
13	PINÇA DENTE DE RATO E SEM DENTE 14 CM	UND	ABC INSTRUEMNTOS	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
14	PINÇA PEAN RETA 14 CM	UND	RHOSSE	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
15	PORTA AGULHA 14 CM	UND	MAYO HAGAR	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
16	KIT DE SUTURA	UND	KOLPLAST	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
17	NEBOLIZADOR 127V/220V COMPRESSA	UND	NEVONI	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
18	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO	UND	G-TEHC	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
19	OTOSCOPIO 3,7 PRETO	UND	MD	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
20	FOCO GINECOLOGICO COM LAMPADA DE LEED C/ESPELHO 4000 HCE	UND	MEDPEJ	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
21	SONAR FETAL PORTATIL DIGITAL	UND	MEDPEJ	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
22	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA	UND	GOLGRAN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	PAPAGAIO EM INOX 1000 ML	UND	ARTINOX	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
24	RÉGUA ANTROPTOMETRICA	UND	DORMED	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
25	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA PESAR E MEDIR	UND	BALMAK	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

BEBES					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

**LOTE-X**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO P/ RESTAURAÇÃO	UND	3 M	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
2	ÁGUA DESTILADA GL 5 LT	UND	SSPLUS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	UND	PROCARE	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	UND	PROCARE	30	R\$ 0,85	R\$ 25,50
5	ALAVANCA CURVA DIREITA	UND	GOLGRAN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	ALAVANCA CURVA ESQUERDA	UND	GOLGRAN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	ALGODÃO ROLETE CREME	PCT	CREMER	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
8	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA 2%	CX	NOVA DFL	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ VASO CX C/ 50UN.	-CX	NOVA DFL	25	R\$ 101,00	R\$ 2.525,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	HIPOLABOR	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	GOLGRAN	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
12	BABADOR DESCARTÉVEL	UND	DESCARPACK	80	R\$ 0,15	R\$ 12,00
13	BROCAS CIRÚRGICAS ALTA ROTAÇÃO	UND	ALL PRIME	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
14	BROCA DIAMANTADA	UND	PRIMA DENTAL	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
15	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO - KITS COMPLETOS	UND	MULT SEC CA	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
16	BROCAS SÉRIE DOURADA - ALTA ROTAÇÃO	UND	MICRODONT	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
17	BROQUEIRO	UND	MAQUIRA	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
18	CABO DE BISTURI	UND	GOLGRAN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
19	CABO DE ESPELHO	UND	GOLGRAN	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
20	CALCADOR P/ RESINA	UND	GOLGRAN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
21	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	PREVEN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
22	CLOREXIDILAC ( DIGLUCONATO DECLOXEDINA ,12%)	FR	RIOQUIMICA	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
23	COLHER DE DENTINA N.05	UND	GOLGRAN	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
24	COLHER DE DENTINA N.17	UND	GOLGRAN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
25	COLHER DE DENTINA N.18L	UND	GOLGRAN	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
26	COLHER DE DENTINA N.19	UND	GOLGRAN	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
27	COLHER DE DENTINA N.20	UND	GOLGRAN	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
28	CONTRA ÂNGULO	UND	SHUSTER	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
29	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	UND	PREVEN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
30	CURETA DE GRACCEY N. 11/12	UND	SUPERION	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
31	CURETA DE GRACCEY N. 13/14	UND	SUPERION	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00

32	CURETA DE GRACCEY N. 5/6	UND	SUPERION	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
33	CURETA DE GRACCEY N. 9/10	UND	SUPERION	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
34	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 01 LT	FR	RIOQUIMICA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
35	ESCOVA DE HOBSON	UND	PREVEN	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
36	ESPÁTULA 07	UND	GOLGRAN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
37	ESPÁTULA 47	UND	GOLGRAN	2	R\$ 10,75	R\$ 21,50
38	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	GOLGRAN	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
39	ESPELHO BUCAIS	UND	GOLGRAN	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
40	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHADO	UND	BEST CARE	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
41	FIO DENTAL 100M	UND	HILLO	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
42	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO	FR	DFL	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
43	FLÚOR LÍQUIDO	FR	DFL	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
44	FÓRCEPS N. 16	UND	GOLGRAN	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
45	FÓRCEPS N.01	UND	GOLGRAN	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
46	FÓRCEPS N.151	UND	GOLGRAN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
47	FÓRCEPS N.18L	UND	GOLGRAN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
48	FÓRCEPS N.18R	UND	GOLGRAN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
49	FÓRCEPS N.65	UND	GOLGRAN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
50	FÓRCEPS N.69	UND	GOLGRAN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
51	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UND	QUINELATO	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
52	GORRO	UND	MEDIX	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
53	HEMOSTOP	FR	HEMOPARE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	MAQUIRA	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO	CX	DENTSPLAY SIRONA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
56	HOLLEMBACK	UND	SUPERION	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
57	LÂMINA DE BISTURI N. 12	CX	MEDIX	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
58	LÂMINA DE BISTURI N. 15	CX	MEDIX	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
59	LIMA PARA CIRURGIA	UND	BESDIA	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
60	LUBRIFICANTE P/ TURBINA	UND	KAVO	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
61	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	CX	TDV	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
62	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	CX	TDV	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
63	MICROBRUSH	PCT	KG SORENSEN	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
64	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR	UND	DENTSPLAY SIRONA	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
65	PINÇA CLÍNICA	UND	GOLGRAN	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
66	PINÇA DENTE DE RATO	UND	GOLGRAN	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
67	PLACA DE INSERÇÃO	UND	BIO ART	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
68	PLACA DE VIDRO	UND	GOLGRAN	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
69	POLIMENTOS DE RESINA	KITS	MICRODONT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
70	PONTAS SHOFU	UND	DEDECO	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
71	PORTA AGULHA	UND	GOLGRAN	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
72	PORTA ALGODÃO	UND	GOLGRAN	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
73	PORTA MATRIZ	UND	ICE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
74	POTE DAPPEN	UND	GOLGRAN	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00

75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A1 Z100	UND	3M	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A2	UND	3M	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A3 Z100	UND	3M	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D e E A3,5	UND	3M	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
79	RESINAS FOTOPOLIMEEZÁVEL FLUIDO - RESINA FLOW A2	UND	3M	15	R\$ 19,20	R\$ 288,00
80	SERINGA CARPULE	UND	FAVA	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
81	SONDA EXPLORADORA	UND	GOLGRAN	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
82	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	SSPLUS	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
83	TESOURA PARA CIRURGIA RETA	UND	GOLGRAN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
84	TIRA DE LIXA P/ RESINA	CX	TDV	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
85	TIRAS DE POLIÉSTER	CX	TDV	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
86	TURBINA ALTA ROTAÇÃO	UND	SAEVO	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
87	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	UND	CARESTREAM	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
88	FILME RADOIGRÁFICO INFANTIL	UND	CARESTREAM	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
89	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UND	MAQUIRA	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
90	ALGODAO	UND	SUSSEX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
91	PINCÉIS	UND	ODONTOMEGA	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
92	PEDRAS POMES	PCT	YARNAY	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
93	ESCOVAS DENTAIS	UND	MEFIO	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
94	IONÔMERO DE VIDRO	KITS	MAXXION	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
95	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% S/ VASO CX C/ 50UN.	CX	CRISTALIA	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
96	03 kits(pó e líquido) de ionômero de vidro na cor A2.	KITS	3M	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
97	Resinas Z100 COR A1	UND	3M	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
98	RESINA Z100 COR A2	UND	3M	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
99	RESINA Z100 COR A3	UND	3M	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
						<b>R\$ 52.000,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior

que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **002/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2022. Sendo que os produtos não ultrapasse o prazo de 05 (cinco), dias para entrega conforme Autorização do setor responsável.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 005/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. **14/2022** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico n.º **005/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 17 de Fevereiro de 2022.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Cosmia Andrade Silva, CPF:539.259.985-00 RG: 0499353307

**INFINITY COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 39.904.213/0001-83**  
**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: CPF



**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 17/02/2022.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.002/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14 /2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022.**

Aos dezessete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **EDNALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04, residente no Loteamento Carlos Alberto Brandão Argolo, 07, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.421.679/0001-18**, situada Estrada da Muriçoca, nº. 09, Bairro São Marcos, CEP: 41.254-265- Salvador-Ba, representada pelo Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana, CPF:293.669.505-82- RG:023.175.0285-SSP/BA,relacionada(s) no **LOTE: VI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de medicamentos, material odontológico, hospitalar, instrumental, saneantes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **002/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**Valor total do Lote VI- 243.310,000 ( Duzentos e quarenta e três mil trezentos e dez reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	R\$UNIT.	R\$TOTAL.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100	PCT	40	THEOTO	5,13	205,20
2	AGULHA 13X4,5	CX	200	SR	10,83	2.166,00
3	AGULHA 30X7	CX	1600	SR	10,83	17.328,00
4	AGULHA 30X8	CX	1600	SR	10,83	17.328,00
5	ÁGULHA 40X12	CX	500	SR	10,83	5.415,00
6	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	160	NATHY	15,58	2.492,80
7	ALMOTOLIA ESCURA 125ML	UND	60	J PROLAB	2,66	159,60
8	ATADURA DE CREPON 15 CM 9 FIOS C/ 12	PCT	1000	ORTOFEN	8,17	8.170,00
9	ATADURA DE CREPON 10 CM 9 FIOS C/ 12	PCT	1000	ORTOFEN	7,41	7.410,00
10	ATADURA DE CREPON 20 CM 9 FIOS C/12	PCT	1000	ORTOFEN	9,88	9.880,00
11	ATADURA GESSADA 15	PCT	15	ORTOFEN	47,50	712,50

8

	CM C/ 20					
12	BOLSA COLETORA P/ SONDA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	100	ADVANTIVE	5,36	536,00
13	CATATER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO E INFANTIL)	UND	150	MED SONDA	1,24	186,00
14	CLAMP UMBILICAL	UND	100	HEALTH MED	0,46	46,00
15	COLCHÃO DE CASCA DE OVO NEUMATICO HIS	UND	2	BIOFLORENCE	239,40	478,80
16	COLETOR DE FEZES	UND	500	CRAL	0,27	135,00
17	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x50cm	PCT	20	ECOMAX	69,35	1.387,00
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 C/500 UNIDADES, EMBALAGEM GRANDE	PCT	1800	ECOMAX	12,99	23.382,00
19	COPO P/ UMIFICADOR 250ML	UND	5	RWR	13,87	69,35
20	CX DE PERFURO CORTANTE 13 L	UND	80	POLARFIX	8,84	707,20
21	EQUIPO T MACROGOTAS	UND	5000	MEDIX	1,23	6.150,00
22	ESPARADRAPO impermeável 10cmx4,5m	UND	300	MISSNER	20,24	6.072,00
23	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10X4,5	UNID	300	MISSNER	10,83	3.249,00
24	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	12	PREMIUM	17,67	212,04
25	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	6	PREMIUM	19,57	117,42
26	EXTENSOR DE LÁTEX P/ OXIGÊNIO	MT	30	MED SONDA	2,09	62,70
27	FIO CAT GUT 1 – SIMPLES 3,0	CX	6	BIOLINE	123,50	741,00
28	FIO CAT GUT 2 – SIMPLES 3,0	CX	6	BIOLINE	123,50	741,00
29	FIO CAT GUT 3 – SIMPLES 3,0	CX	6	BIOLINE	123,50	741,00
30	FIO CROMADO 0 - AG. 3,0	CX	6	BIOLINE	123,50	741,00
31	FIO CROMADO 1 - AG. 3,0	CX	4	BIOLINE	123,50	494,00
32	FIO CROMADO 2 - AG. 3,0	CX	4	BIOLINE	123,50	494,00
33	FIO CROMADO 3 - AG. 3,0	CX	4	BIOLINE	123,50	494,00
34	FIO CROMADO 5 - AG. 3,0	CX	4	BIOLINE	123,50	494,00
35	FIO LINHO 2	CX	2	TECHNOFIO	82,56	165,12
36	FIO NYLON 0 - AG. 3,0	CX	2	TECHNOFIO	46,17	92,34
37	FIO NYLON 2-0 - AG. 3,0	CX	10	TECHNOFIO	46,17	461,70
38	FIO NYLON 3-0 - AG. 3,0	CX	10	TECHNOFIO	46,17	461,70
39	FIO NYLON 4-0 - AG. 3,0	CX	10	TECHNOFIO	46,17	461,70
40	FIO NYLON 5-0 - AG. 2,0	CX	10	TECHNOFIO	46,17	461,70
41	FITA DE GLICEMIA cx/50	CX	500	G-TECH	31,73	15.865,00
42	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	200	POLITAPE	5,13	1.026,00
43	COLETOR UNIVERSAL 10 ML	PCT	100	J PROLAB	0,24	24,00
44	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LTS	UND	200	POLARFIX	12,35	2.470,00
45	GARROTE	MT	30	GOIAS	1,68	50,40
46	GEL PARA USG	LT	10	CARBOGEL	8,21	82,10
47	GELCO 16	UND	350	MEDIX	1,00	350,00
48	GELCO 18	UND	350	MEDIX	1,00	350,00
49	GELCO 20	UND	600	MEDIX	1,00	600,00
50	GELCO 22	UND	600	MEDIX	1,00	600,00
51	GELCO 24	UND	600	MEDIX	1,00	600,00
52	LAMINA DE BISTURÍ 15	cx	10	MEDIX	33,25	332,50
53	LAMINA DE BISTURÍ 20	CX	10	MEDIX	33,25	332,50

54	LAMINA DE BISTURI 21	CX	10	MEDIX	33,25	332,50
55	LAMINA DE BISTURI 23	CX	10	MEDIX	33,25	332,50
56	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR C/ 100	CX	120	PREMIUM	6,46	775,20
57	MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR	UND	30	G-TECH	30,02	900,60
58	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	SUPERMEDY	3,61	180,50
59	PAPEL CRAFT	RL	10	MERICANA	366,70	3.667,00
60	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MM	RL	60	POLARFIX	74,67	4.480,20
61	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MM	RL	60	POLARFIX	113,05	6.783,00
62	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL	UND	20	HEALTH MED	1,14	22,80
63	POLIFIX 2 VIAS	UND	400	INFUSÃO	1,05	420,00
64	SCALP 21	UND	1500	MEDIX	0,34	510,00
65	SCALP 23	UND	1500	MEDIX	0,34	510,00
66	SCALP 25	UND	1000	MEDIX	0,34	340,00
67	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	UND	20000	INJEX	0,57	11.400,00
68	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 25X7	UND	1600	INJEX	0,27	432,00
69	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X7	UND	20000	INJEX	0,79	15.800,00
70	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 30X7	UND	10000	INJEX	0,28	2.800,00
71	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 30X8	UND	10000	INJEX	0,30	3.000,00
72	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 cx/10	PCT	5	MED SONDA	6,65	33,25
73	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 cx/10	PCT	5	MED SONDA	6,94	34,70
74	SONDA DE FOLEY Nº 12 cx/10	CX	5	MEDIX	36,10	180,50
75	SONDA DE FOLEY Nº 14 CX/C10	CX	5	MEDIX	36,10	180,50
76	SONDA DE FOLEY Nº 16 CX . C/10	CX	5	MEDIX	36,10	180,50
77	SONDA DE FOLEY Nº 20 CX . C/10	CX	5	MEDIX	36,10	180,50
78	SONDA DE FOLEY Nº 18 CX . C/10	CX	5	MEDIX	36,10	180,50
79	SONDA RETAL Nº 10 C/10	PCT	5	MED SONDA	69,35	346,75
80	SONDA Nº 12 NASOGASTRICA CURTA	UND	5	MED SONDA	0,70	3,50
81	SONDA Nº 12 NASOGASTRICA LONGA	UND	5	MED SONDA	0,76	3,80
82	SONDA Nº 14 NASOGASTRICA CURTA	UND	5	MED SONDA	0,70	3,50
83	SONDA Nº 14 NASOGASTRICA LONGA	UND	5	MED SONDA	0,81	4,05
84	SONDA Nº 16 NASOGASTRICA CURTA	UND	5	MED SONDA	0,76	3,80
85	SONDA Nº 16 NASOGASTRICA LONGA	UND	5	MED SONDA	0,86	4,30
86	SONDA Nº 18 NASOGASTRICA CURTA	UND	5	MED SONDA	0,86	4,30
87	SONDA Nº 18 NASOGASTRICA LONGA	UND	5	MED SONDA	1,20	6,00
88	TENSIÔMETRO ADULTO	UND	40	PREMIUM	72,20	2.888,00
89	TENSIÔMETRO	UND	4	PREMIUM	72,20	288,80

	INFANTIL					
90	TERMOMETRO CLINICO	UND	20	G-TECH	11,69	233,80
91	TOUCA PACT/COM 100	PCT	50	ECOMAX	11,69	584,50
92	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GL	120	OFICINALIS	9,88	1.185,60
93	AVENTAL DESCARTAVEL PARA PACIENTE TNT BRANCO com MANGA	UND	100	ECOMAX	3,46	346,00
94	CAIXA TERMICA PARA VACINA 30 LTS	UND	12	SOPRANO	76,00	912,00
95	CAIXA TERMICA PARA VACINA 20 LTS	UND	12	SOPRANO	72,20	866,40
96	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BEGE 25 mm	UND		MISSNER	6,08	0,00
97	ESCOVA CERVICAL P/ PREVENTIVO	PCT	200	KOLPLAST	27,17	5.434,00
98	ESPÁTULA DE AYRES P/ PREVENTIVO C/100	PCT	200	THEOTO	7,70	1.540,00
99	ESPÉCULO VAGINAL P	UND	800	KOLPLAST	1,24	992,00
100	ESPÉCULO VAGINAL M	UND	1000	KOLPLAST	1,24	1.240,00
101	ESPÉCULO VAGINAL G	UND	500	KOLPLAST	1,24	620,00
102	FRASCO LAMINAS PREVENTIVO	UND	500	CRAL	0,44	220,00
103	LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA PREVENTIVO	CX/50	20	MAXX	7,11	142,20
104	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL 50X50	ROLO	100	BE LIFE	10,55	1.055,00
105	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/10	PCT	1000	G-TECH	22,23	22.230,00
106	TENSIOMETRO DIGITAL	UND	6	G-TECH	144,31	865,86
107	TERMOMETRO MERCURIO DE VIDRO	UND	10	G-TECH	12,80	128,00
108	TERMOMETRO DE MOMENTO	UND	20	G-TECH	12,80	256,00
109	TERMOMENTO DIGITAL	UND	20	G-TECH	12,80	256,00
110	TERMOMENTRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL	UND	12	J PROLAB	83,30	999,60
111	EQUIPO PRA TRANSFUÇÃO	UNID	10	BIOLINE	3,86	38,60
112	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO	UND	12	SOPRANO	175,66	2.107,92
113	SONDA URETRAL N 4	UNID	10	MED SONDA	0,70	7,00
114	SONDA URETRAL N 6	UNID	10	MED SONDA	0,70	7,00
115	SONDA URETRAL N 8	UNID	10	MED SONDA	0,70	7,00
116	SONDA URETRAL N 10	UNID	10	MED SONDA	0,70	7,00
117	SONDA URETRAL N 12	UNID	10	MED SONDA	0,70	7,00
118	SONDA URETRAL N 14	UNID	10	MED SONDA	0,73	7,30
119	SONDA URETRAL N16	UNID	10	MED SONDA	0,73	7,30
120	SONDA URETRAL N 18	UNID	10	MED SONDA	0,90	9,00
						<b>RS</b> <b>243.310,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **002/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2022. Sendo que os produtos não ultrapasse o prazo de 05 (cinco), dias para entrega conforme Autorização do setor responsável.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 005/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

- 11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. **14/2022** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico n.º **005/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 17 de Fevereiro de 2022.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Israel Cordeiro Bastos Santana,  
CPF:293.669.505-82- RG:023.175.0285-SSP/BA  
**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**  
**CNPJ: 02.421.679/0001-18**  
**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 17/02/2022.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.002/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14 /2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022.**

Aos dezessete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **EDNALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04, residente no Loteamento Carlos Alberto Brandão Argolo, 07, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ:08.765.948/0001-40**, situada Rua Acre, 97-Bairro Ibirapuera- CEP: 450.75-075- Vitória da Conquista-Ba, representada pela Sr. Gilmar Mota Rodrigues, CPF:392.338.805-59 RG:0296891398-SSP/BA, **relacionada(s) no LOTE: VIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de medicamentos, material odontológico, hospitalar, instrumental, saneantes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **002/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	300	DESCARPACK	R\$ 1,83	R\$ 549,00
2	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	400	DESCARPACK	R\$ 1,83	R\$ 732,00
3	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	50	DESCARPACK	R\$ 1,83	R\$ 91,50
4	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100 UNID	CX	500	DESCARPACK	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100 UNID	CX	1000	DESCARPACK	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100 UNID	CX	100	DESCARPACK	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
7	MASCARA	CX	1000	BIOTECH	R\$ 33,54	R\$ 33.540,00

	CIRÚRGICA c/ elástico CX/100					
8	MÁSCARA P/OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO ADULTO	UND	20	PROTEC	R\$ 17,90	R\$ 358,00
9	MASCARA P/OXIGÊNIO KIT COMPLETO NBZ	UND	20	PROTEC	R\$ 32,00	R\$ 640,00
10	ADAPTADOR DE AGULHA COLETA SANGUE A VACUO	UND	10	VACUPLAST	R\$ 0,45	R\$ 4,50
11	KIT CLORO K01 K02 VIDRO	KIT	4	PACE	R\$ 37,85	R\$ 151,40
12	COLETOR P/ FEZES PROGRAMA DA ESQUISTOSSOMOSE	UND	3000	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
13	PESCA LARVAS	UND	200	BIOTEK	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
14	SEMENTES AURICULOTERAPIA	PCT	100	JETTING	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
15	PLACAS PONTO CRISTAL ESPARADRAPO PARA AURICULOTERAPIA	PCT	100	ZHENMED	R\$ 5,40	R\$ 540,00
16	ALGODAO OTOPÉDICO	ROLO	30	CREMER	R\$ 15,37	R\$ 461,10
17	KIT ACUPUNTURA PLAS E PINÇA + APALPADOR	KIT	3	PAN	R\$ 69,00	R\$ 207,00
18	ADESIVO REDONDO INFANTIL COM DESENHOS 500 MT	UND	100	COPERTINA	R\$ 0,10	R\$ 10,00
19	AGULHA PARA AURICULOTERAPIA	UND	100	TONY	R\$ 0,16	R\$ 16,00
20	ADESIVO REDONDO (POS PUNÇÃO) ROLO COM 500	UND	50	COPERTINA	R\$ 0,45	R\$ 22,50
	VALOR TOTAL DO LOTE:					<b>R\$ 85.053,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota

Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **002/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2022. Sendo que os produtos não ultrapasse o prazo de 05 (cinco), dias para entrega conforme Autorização do setor responsável.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 005/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. **14/2022** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico n.º **005/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 17 de Fevereiro de 2022.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Gilmar Mota Rodrigues,  
CPF:392.338.805-59 RG:0296891398-SSP/BA  
**GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ:08.765.948/0001-40**  
**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 17/02/2022.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654